

PORTARIA Nº 1.198/2026

Institui a Equipe Técnica Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, e designa seus integrantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.987, de 24 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização, especialmente a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, o fortalecimento da gestão pedagógica e o acompanhamento sistemático das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar estratégias de recomposição das aprendizagens e assegurar apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação de Umuarama a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 4.987/2026;

CONSIDERANDO que a implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e envolve todos os seus setores e servidores, conforme suas respectivas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, a **Equipe Técnica de Referência da Política Municipal de Alfabetização**, responsável pela articulação, orientação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à Política.

§ 1º A instituição da Equipe Técnica de Referência não afasta a responsabilidade institucional e funcional dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação participam da implementação da Política Municipal de Alfabetização, de acordo com suas respectivas funções, áreas de atuação e atribuições profissionais.

§ 3º A Equipe Técnica de Referência atua de maneira articulada e colaborativa com as demais coordenações vinculadas à Coordenadoria Educacional Pedagógica, com os servidores dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe Técnica de Referência fica vinculada à Coordenadoria Educacional Pedagógica e integra a estrutura de apoio técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Equipe Técnica de Referência atua de maneira articulada com as demais coordenações educacionais da Coordenadoria Educacional Pedagógica e com os servidores dos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Para assegurar referência técnica específica, ficam designados 5 (cinco) servidores para a articulação, a orientação e o acompanhamento das ações, sem prejuízo da participação e das responsabilidades dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos da seguinte forma:

I – 2 (dois) servidores de referência para Língua Portuguesa;

II – 2 (dois) servidores de referência para Matemática; e

III – 1 (um) servidor de referência para a recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º São designados para integrar a Equipe Técnica de Referência os seguintes servidores:

I – Língua Portuguesa:

a) **Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato**, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº **856181/856182**;

b) **Gisele dos Santos Gasparetto**, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº 855371;

II – Matemática:

a) **Elisangela Alves dos Reis**, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº **9111111/911112**;

b) Mariana Emilia Salesse Salgado, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº 1000841/1008606;

III – Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática:

a) Crislaine Aparecida Pizzi, ocupante do cargo de **Professor**, na função de Coordenação Educacional na SME, matrícula nº 1001231/1082200;

§ 2º A designação prevista nesta Portaria não implica a criação de novos cargos ou funções, e as atividades são desempenhadas por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os servidores designados atuam como referências técnicas em suas respectivas áreas, sem exclusividade na execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Referência, sem prejuízo das atribuições dos demais setores e servidores da Secretaria Municipal de Educação:

I – articular, orientar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – prestar orientação e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

III – elaborar orientações pedagógicas, materiais de apoio, planos de ação e instrumentos de acompanhamento;

IV – acompanhar e analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – propor intervenções pedagógicas com base nas necessidades de aprendizagem identificadas;

VI – planejar e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – apoiar a organização e o desenvolvimento de ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores e equipes pedagógicas;

VIII – apoiar o trabalho pedagógico voltado à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IX – contribuir para a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

X – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores relacionados à alfabetização;

XI – subsidiar o replanejamento das ações pedagógicas a partir dos resultados de aprendizagem;

XII – apoiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

XIII – promover a integração entre os setores, servidores e unidades escolares envolvidos na implementação da Política; e

XIV – elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 5º Compete especificamente aos servidores de referência para **Língua Portuguesa**:

I – orientar o trabalho pedagógico relacionado à apropriação do sistema de escrita alfabética;

II – acompanhar as práticas de leitura, oralidade, produção textual e análise linguística;

III – analisar os resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa;

IV – elaborar propostas de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – apoiar a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

VI – subsidiar o planejamento de ações destinadas ao desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora.

Art. 6º Compete especificamente aos servidores de referência para **Matemática**:

I – orientar o trabalho pedagógico relacionado à alfabetização matemática;

II – acompanhar o desenvolvimento do pensamento numérico, do raciocínio lógico e da resolução de problemas;

III – analisar os resultados de aprendizagem em Matemática;

IV – elaborar propostas de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – apoiar a formação continuada dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

VI – subsidiar o planejamento de ações destinadas à consolidação das aprendizagens matemáticas.

Art. 7º Compete ao servidor de referência para a **recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática**:

I – identificar, com base nos resultados das avaliações, as aprendizagens que ainda não estão consolidadas;

II – elaborar e acompanhar planos de recomposição das aprendizagens;

III – orientar intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes com defasagens de aprendizagem;

IV – articular as ações de recomposição desenvolvidas nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

V – monitorar a evolução dos estudantes atendidos pelas ações de recomposição;

VI – subsidiar as unidades escolares na revisão das estratégias e dos planos de intervenção; e

VII – promover a articulação entre os servidores de referência para Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º Compete aos demais setores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme suas respectivas atribuições:

I – colaborar com o planejamento e a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – fornecer informações e dados necessários ao acompanhamento das ações;

III – participar das reuniões, formações e ações de monitoramento relacionadas à Política;

IV – contribuir para a análise dos resultados de aprendizagem e para o planejamento das intervenções pedagógicas;

V – apoiar as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens; e

VI – manter articulação com a Equipe Técnica de Referência.

Art. 9º Os servidores designados para a Equipe Técnica de Referência cumprem sua jornada na administração central da Secretaria Municipal de Educação, conforme o quadro constante no Anexo II desta Portaria.

§ 1º A carga horária destinada às atividades da Equipe Técnica de Referência é expressamente registrada no quadro de alocação dos servidores.

§ 2º As atividades da Equipe Técnica de Referência integram a jornada regular de trabalho dos servidores designados.

§ 3º A atuação na Equipe Técnica de Referência não gera gratificação ou remuneração adicional, salvo quando prevista em legislação específica.

Art. 10. Os integrantes da Equipe Técnica de Referência mantêm registros das ações realizadas, incluindo:

I – planos de trabalho;

II – agendas de acompanhamento;

III – relatórios técnicos;

IV – atas de reuniões;

V – materiais de orientação pedagógica;

VI – registros das formações realizadas;

VII – resultados das avaliações e dos monitoramentos; e

VIII – planos de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 11. A Equipe Técnica de Referência elabora plano de trabalho contendo objetivos, ações, cronograma, responsáveis, indicadores e formas de acompanhamento.

Art. 12. A coordenação da Equipe Técnica de Referência é exercida pela Coordenadora Educacional e Articuladora Municipal RENALFA, sob a orientação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 13. A substituição de integrante da Equipe Técnica de Referência ocorre mediante novo ato de designação expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos são analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA

Responsabilidade institucional pela implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Todos os setores e servidores da SME

Participação integrada e colaborativa, conforme suas funções, áreas de atuação e atribuições profissionais.

Coordenadoria Educacional Pedagógica

Responsável pela articulação institucional e pelo acompanhamento pedagógico.

Equipe Técnica de Referência da Política Municipal de Alfabetização

Língua Portuguesa: 2 servidores de referência;

Matemática: 2 servidores de referência;

Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática: 1 servidor de referência.

Total da Equipe Técnica de Referência: 5 servidores.

ANEXO II
QUADRO DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE REFERÊNCIA

Área de atuação	Servidor	Cargo	Função	Matrícula	Jornada semanal	Tempo dedicado à Política
Língua Portuguesa	Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato	Professora	Coordenadora Educacional	856181/ 856182	40h	15h
Língua Portuguesa	Gisele dos Santos Gasparetto	Professora	Coordenadora Educacional	855371	40h	15h
Matemática	Elisangela Alves dos Reis	Professora	Coordenadora Educacional	911112/911111	40h	
Matemática	Mariana Emilia Salesse Salgado	Professora	Coordenadora Educacional	1000841/ 1008606	40h	15h
Recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática	Crislaine Aparecida Pizzi	Professora	Coordenadora Educacional	1001231/ 1082200	40h	15h

Total de servidores de referência: 5 (cinco).

A composição da Equipe Técnica de Referência não limita a participação e a responsabilidade dos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 23 / 09 / 20 26 DE N.º 3622
UMUARAMA, 23 / 09 / 20 26
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS